



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N^o 01944/07

RELATÓRIO

O presente processo trata de verificação de cumprimento do Acórdão APL TC n^o 618/2009 emitido em 29 de julho de 2009 à Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba – FUNECAP que julgou regular a prestação de contas do referido órgão e assinou prazo para a regularização da situação de odontóloga em desvio de função, adquirindo o equipamento para o aproveitamento da servidora ou devolvendo-a ao órgão de origem.

Após diligência *in loco* a Corregedoria constatou que a odontóloga posta à disposição da FUNECAP já foi devolvida ao órgão de origem, conforme declaração fornecida pela Secretária Geral da Fundação.

É o relatório

VOTO

Como foi visto, a Corregedoria constatou que a odontóloga posta à disposição da FUNECAP já foi devolvida ao órgão de origem, cumprindo determinação desta Corte.

Assim VOTO no sentido de que este Tribunal considere cumprido o Acórdão APL TC n^o 618/2009 e determine o arquivamento do processo.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N^o 01944/07

FUNECAP. Verificação de cumprimento de Acórdão. Cumprimento de decisão. Arquivamento do Processo.

ACÓRDÃO APL TC	00412	/10
----------------	-------	-----

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC **01944/07**, que trata da Verificação de cumprimento de Acórdão referente à regularização de situação de odontóloga, posta à disposição da FUNECAP, em desvio de função, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em **considerar cumprido** o Acórdão APL TC 618/2009, determinando o arquivamento do processo.

Assim decidem tendo em vista que Corregedoria constatou que a odontóloga posta à disposição da FUNECAP já foi devolvida ao órgão de origem, conforme declaração fornecida pela Secretária Geral da Fundação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – PLENÁRIO JOÃO AGRIPINO, em 12 de maio de 2010.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Vice Presidente, em exercício

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Isabella Marinho Barbosa Falcão
Procuradora Geral, na ausência do titular